



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 093 Exercício de: 2021

ASSUNTO: _____

Projeto de Lei nº 046/2021 do Sr. Francisco de Souza Campos – Inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna a Semana da Conscientização de Políticas Públicas voltadas ao Ciclista e ao Ciclismo de Jaguariúna;

Nome: Ver. Francisco S. Campos

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 19/10/2021

PRÉSIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 09/11/2021

PRÉSIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>19/10/2021</u>	 PRÉSIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>09/11/2021</u>	 PRÉSIDENTE

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.
Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 046/2021

Inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna a Semana da Conscientização de Políticas Públicas voltadas ao Ciclista e ao Ciclismo de Jaguariúna

A Câmara Municipal de Jaguariúna, aprova:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município, a “Semana da Conscientização de Políticas Públicas voltadas ao Ciclista e ao Ciclismo de Jaguariúna”.

Parágrafo único. Com o intuito de dar maior entendimento, simplicidade e visibilidade ao objetivo da presente lei, a semana poderá ser instituída como: “A Semana do Ciclista de Jaguariúna”.

Art. 2º Considera-se para os efeitos desta lei, a semana dos dias 19 a 25 de agosto.

Art. 3º Fica a municipalidade autorizada a divulgar informações de incentivo à prática do ciclismo em qualquer data do ano, através de mídias digitais, a fim de alcançar o objetivo da presente lei.

Art. 4º Classificam-se como políticas públicas de incentivo ao ciclista e ciclismo de Jaguariúna, as ações:

I – De desenvolvimento ao respeito mútuo entre ciclistas, motoristas e pedestres;

II – De difusão do uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico e seus benefícios para a qualidade de vida, quanto como meio de transporte;

III – De incentivo a implantação de ciclovias, ciclofaixas, bicicletários e outras estruturas, a fim de dar maior segurança e engajamento aos usuários;

IV – De benefícios relacionados ao meio ambiente pela redução das poluições atmosféricas e pela redução da poluição sonora.

Art. 5º Os Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas a promoção do uso da bicicleta, poderão ser

LIDO EM SESSÃO

10/10/2021


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados a "Semana Municipal do Ciclista de Jaguariúna".

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 90 dias de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de junho de 2021.

APROVADO EM ^{1ª} DISCUSSÃO
em Sessão de 10/10/2021

PRESIDENTE

APROVADO EM ^{2ª} DISCUSSÃO
em Sessão de 09/11/2021

PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
10/10/2021	 PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	11
Contrários	-
Abstenções	-
09/11/2021	 PRESIDENTE

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	1277/2021
Fls. Nº	022
Livro Nº	042
25/06/2021	 Secretária



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa dar maior visibilidade ao incentivo à prática do uso de bicicletas, que hoje é amplamente difundido em sociedades modernas, dado os seus diversos benefícios, tanto de caráter relacionada à saúde, quanto de meio ambiente, entre outros.

A data que alude a semana da presente proposta relaciona-se com a Lei Federal nº 13.508, que define o dia 19 de agosto, como o "Dia Nacional do Ciclista".

Por fim, tanto pela redação da presente proposta, bem como por sua justificativa aqui descrita, venho pedir o apoio dos nobres colegas para aprovação da mesma.

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 046/2021

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO E MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO AO PROJETO DE LEI Nº 046/2021.

Autoria: VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS.

Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES RODRIGO REIS DE SOUZA, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR E SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES.

Parecer: FAVORÁVEL.

De autoria do Vereador Francisco de Souza Campos o Projeto de Lei nº 046/2021, Inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna a Semana da Conscientização de Políticas Públicas voltadas ao Ciclista e ao Ciclismo de Jaguariúna.

No mérito, inclui-se a semana dos dias 19 a 25 de agosto no calendário oficial do Município de Jaguariúna como “A Semana do Ciclista de Jaguariúna”.

Na exposição de motivos, o Vereador explica que o intuito do Projeto de Lei é incentivar a prática do esporte que é tanto relacionado à saúde quanto ao meio ambiente.

Explicou, ademais, que a data proposta se relaciona com a Lei Federal 13.508, que define o dia 19 de agosto como o “Dia Nacional do Ciclista”.

O projeto veio acompanhado de ampla documentação.

É o relatório.

LIDO EM SESSÃO
DE 19/10/2021

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 046/2021

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Destarte, verifica-se que a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Do constante, verifica-se que o Projeto de Lei nº 046/2021 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de Outubro de 2021.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Vice-Presidente - Relator


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Presidente - Relator


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice-Presidente



007

Câmara Municipal de Jaguariúna
Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 046/2021

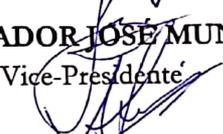

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

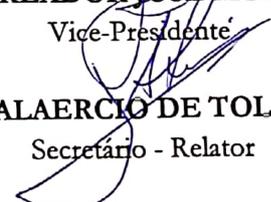
Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

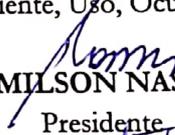

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Vice-Presidente


VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Secretário - Relator

Pela Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Vice-Presidente - Relator


VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 405/2021

Jaguariúna, 11 de agosto de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Senhoria Projeto de Lei nº 046/2021 do Sr. Francisco de Souza Campos – Inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna a Semana da Conscientização de Políticas Públicas voltadas ao Ciclista e ao Ciclismo de Jaguariúna; lido em Sessão Ordinária, realizada em 10 de agosto do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, Art. 83 do R.I.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Ao Senhor

Vereador Wilian Barbosa do Morrinho
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 046/2021.

Inclui no calendário Oficial do Município de Jaguariúna a Semana da Conscientização de Políticas Públicas voltadas ao Ciclista e ao Ciclismo de Jaguariúna.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município, a "Semana da Conscientização de Políticas Públicas voltadas ao Ciclista e ao Ciclismo de Jaguariúna".

Parágrafo único Com o intuito de dar maior entendimento, simplicidade e visibilidade ao objetivo da presente lei, a semana poderá ser instituída como: "A Semana do Ciclista de Jaguariúna".

Art. 2º Considera-se para os efeitos desta lei a semana dos dias 19 a 25 de agosto.

Art. 3º Fica a municipalidade autorizada a divulgar informações de incentivo à prática do ciclismo em qualquer data do ano, através de mídias digitais, a fim de alcançar o objetivo da presente lei.

Art. 4º Classificam-se como políticas públicas de incentivo ao ciclista e ciclismo de Jaguariúna, as ações:

I – De desenvolvimento ao respeito mútuo entre ciclistas, motoristas e pedestres;

II – De difusão do uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico e seus benefícios para a qualidade de vida, quanto como meio de transporte;

III – De incentivo a implantação de ciclismo, ciclovias, ciclofaixas, bicicletários e outras estruturas, a fim de dar maior segurança e engajamento aos usuários;

IV – De benefícios relacionados ao meio ambiente pela redução das poluições atmosféricas e pela redução da poluição sonora.

Art. 5º Os Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas a promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar de definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados a "Semana Municipal do Ciclista de Jaguariúna".



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 90 dias de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de novembro de 2021.



VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente



VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Vice Presidente



VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Primeira Secretária



VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.



Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral

Projeto de Lei nº 046/2021



011

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 677/2021

Jaguariúna, 10 de novembro de 2021

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 046/2021, do Sr. Francisco de Souza, que inclui no Calendário oficial do Município de Jaguariúna, a Semana da Conscientização de Políticas Públicas voltadas ao Ciclista e ao Ciclismo de Jaguariúna, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, respectivamente em 19 de outubro e 09 de novembro neste ano de 2021

Atenciosamente,


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.